

# DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 934

Publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro

Parte I - 13 de dezembro de 2011

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 934                      DE 30 DE NOVEMBRO DE  
2011.

CONCESSIONÁRIA CEG - EXPLOSÃO EM CAIXA DE PASSAGEM DE  
CABOS DA LIGHT.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E  
SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO —  
AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo  
em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-  
33/100.290/2004, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º. Aplicar à Concessionária CEG a penalidade de  
advertência, em razão do descumprimento ao disposto na cláusula  
dez, II e IV do Contrato de Concessão, com base nos arts. 18, I, e  
19, IV, da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº 001/2007, por  
cumprimento extemporâneo do art. 2º e seus parágrafos, e art.  
5º, da Deliberação AGENERSA nº 015/2006, alterada pela  
Deliberação AGENERSA nº 063/2006.

Art. 2º Determinar à Secretaria Executiva, em conjunto com a

Câmara Técnica CAENE, a lavratura do Auto de Infração, nos termos da Instrução Normativa AGENERSA/CD n° 001/2007.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2011.

José Bismarck Vianna de Souza

Conselheiro-Presidente

Darcilia Aparecida da Silva Leite

Conselheira

Moacyr Almeida Fonseca

Conselheiro

Roosevelt Brasil Fonseca

Conselheiro-Relator

Sérgio Burrowes Raposo

Conselheiro